



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.661, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973, a qual “Dispõe sobre feriados municipais”, determina em seu art. 1º, como feriados municipais, a Sexta-feira da Paixão; o dia de Corpus Christi; o dia 15 de agosto e o dia 13 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 176 da Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008, o dia 15 de outubro é dedicado ao professor, sendo ponto facultativo para todos os profissionais da educação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, inclusive com a possibilidade de cancelamento ou adiamento.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO					
(de que trata o <i>caput</i> do art. 1º)					
DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
02 de janeiro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 22 de dezembro de 2025
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
18 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
18 de março	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
02 de abril	Quinta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
03 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973
20 de abril	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
1º de maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
05 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
15 de agosto	Sábado	Assunção de Nossa Senhora	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
07 de setembro	Segunda-feira	Independência	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

		do Brasil			1949
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
02 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
20 de novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023
13 de dezembro	Domingo	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
24 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA